

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Manual do Cliente – VIP Resgatável | Versão Jul./11

VIP RESGATÁVEL

MANUAL DO CLIENTE

Bem-vindo à CAPEMISA.

Parabéns, você acaba de adquirir um produto garantido pela CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A que protege a sua família, caso algum imprevisto aconteça em sua vida.

Este é um produto especial e cheio de vantagens, porque foi pensado para assegurar a proteção em todos os sentidos. Cobre imprevistos de morte natural ou acidental e oferece, ainda, a vantagem de você resgatar parte das suas contribuições pagas após o período de 2 (dois) anos.

Prevenir é sempre a melhor opção para tudo na vida, por isso, a preocupação com o amparo a sua família sempre será lembrado como uma atitude de responsabilidade.

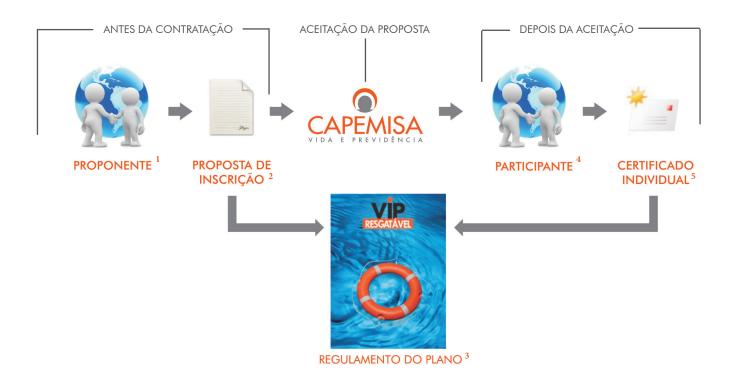
Este manual foi preparado especialmente para você! Nele você encontrará uma orientação sobre os principais tópicos do regulamento do seu produto devidamente aprovado pela SUSEP, processo nº 15414.001146/2008-43. Conheça todos os seus direitos e obrigações, para usufruir todas as vantagens que o seu VIP Resgatável oferece. Para conhecer o produto na íntegra, consulte o Regulamento disponível no site www.capemisa.com.br

Para qualquer esclarecimento, entre em contato com o seu corretor de seguros ou com a **CENTRAL DE RELACIONAMENTO CAPEMISA** por meio do telefone **0800 723 3030**; a ligação é gratuita.

SUMÁRIO

Objetivo do Produto	05
Definições	05
Carência	06
Condições de ingresso	07
Vigência	07
BenefícioQual é o valor do benefício e da contribuição contratada?	07
Tabela de taxas mensais	80
Atualização Haverá atualização monetária neste produto?	09
Pagamento da contribuição	09
Prazo de tolerância e Reabilitação Se deixar de pagar uma contribuição, posso reabilitar a cobertura?	10
Cancelamento e perda de direito ao benefício	10
Recebimento do benefício Como solicitar o pagamento do benefício? Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do benefício?	11
Beneficiários	11
Valor de resgate	12
Carregamento	12

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA



¹**Proponente:** pessoa interessada em contratar a cobertura do plano.

²**Proposta de Inscrição:** documento em que o proponente, pessoa física, expressa a intenção de contratar o plano, manifestando pleno conhecimento do Regulamento. É muito importante que este documento seja preenchido pelo proponente de forma clara e completa para não haver dúvidas na contratação do plano.

³Regulamento do plano: instrumento jurídico que disciplina os direitos e as obrigações das partes contratantes.

⁴Participante: pessoa física que contrata a cobertura do plano.

⁵Certificado Individual: documento legal que formaliza a aceitação pela CAPEMISA do proponente como participante.

OBJETIVO DO PRODUTO

O VIP Resgatável é um pecúlio individual por morte⁶, estruturado no regime financeiro de capitalização⁷, na modalidade de benefício definido⁸.

O objetivo deste pecúlio é conceder um benefício ao(s) beneficiário(s) indicado(s), em caso de morte do participante. O participante, opcionalmente, poderá efetuar um resgate⁹ após 24 (vinte e quatro) meses do início de vigência.

Qual é o benefício contratado no VIP Resgatável?

O benefício é a concessão de um pecúlio individual por morte do participante ao(s) beneficiário(s) indicado(s).

O que significa ser um produto resgatável?

O produto prevê a opção de resgate pelo participante. Essa opção estará disponível após 24 (vinte e quatro) meses de início de vigência da Proposta de Inscrição, e o valor do resgate será equivalente a 100% (cem por cento) da provisão matemática de benefícios a conceder¹º constituída para o benefício que lhe couber, deduzidos os encargos tributários.

DEFINIÇÕES

Serão consolidadas, conforme o surgimento de termos técnicos neste manual. Caso você queira conhecer algum termo que não esteja definido, consulte o capítulo "Das Definições" do Regulamento.

⁶**Pecúlio Individual por Morte:** benefício a ser pago de uma só vez ao(s) beneficiário(s) em decorrência da morte do participante.

⁷Regime Financeiro de Capitalização: estrutura técnica em que as contribuições são determinadas de modo a gerar receitas capazes de, capitalizadas durante o período de cobertura, produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios a serem pagos ao(s) beneficiário(s) no respectivo período de pagamento de benefício.

⁸Benefício Definido: modalidade segundo a qual o valor do benefício contratado é previamente estabelecido na Proposta de Inscrição.

⁹**Resgate:** restituição ao participante do montante acumulado na provisão matemática de benefícios a conceder relativa à cobertura do pecúlio contratada.

¹⁰Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: corresponde aos compromissos da CAPEMISA para com seus participantes, relativamente aos benefícios de pecúlios a conceder, sob o regime financeiro de capitalização.

CARÊNCIA

Haverá carência¹¹ regressiva/escalonada de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início de vigência do plano de pecúlio, conforme quadro abaixo:

Período decorrido do início de vigência do pecúlio	Percentual do benefício contratado
Até 6 meses	0%
De 7 até 12 meses	10%
De 13 até 18 meses	40%
De 19 até 24 meses	70%
A partir de 24 meses	100%

NÃO HAVERÁ CARÊNCIA EM CASO DE MORTE POR ACIDENTE PESSOAL COBERTO.

Existe carência para o produto?

Sim, o VIP Resgatável tem carência de 2 (dois) anos, que pode ser substituída pelo preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde (DPS). A DPS está sujeita à análise da CAPEMISA que, dependendo das informações concedidas, poderá, mesmo assim, aplicar a carência.

Quando se inicia a contagem do prazo de carência?

O prazo de carência se inicia a partir da data de início de vigência do pecúlio.

Haverá novo período de carência quando solicitado pelo participante o aumento do valor do benefício?

Sim. A carência será aplicada para o valor solicitado.

Se eu adiantar o pagamento das contribuições, o período de carência será reduzido?

Não. O pagamento antecipado das contribuições não reduz ou anula o período de carência do produto.

¹¹Carência: período contado a partir da data de início de vigência, durante o qual, na ocorrência do evento gerador, o(s) beneficiário(s) não terá(ão) direito ao recebimento do benefício contratado.

CONDIÇÕES DE INGRESSO

A inscrição do participante é realizada por meio da Proposta de Inscrição Individual, devendo o proponente, além de assinar, preencher todos os campos aplicáveis do formulário próprio, indicando seu(s) beneficiário(s) e o percentual de participação de cada um no benefício.

A partir da data de protocolo da Proposta de Inscrição, sua aceitação se dará automaticamente, caso não haja manifestação em contrário por parte da CAPEMISA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Esse prazo poderá ser suspenso nos casos em que seja necessária a requisição de outros documentos ou dados para análise do risco.

Qual é o limite de idade para ingresso?

A idade mínima para ingresso é de 14 anos e a máxima é de 70 anos, na data de assinatura da Proposta de Inscrição.

VIGÊNCIA

O início de vigência individual é a data de protocolo da Proposta de Inscrição, desde que aceita pela CAPEMISA.

Após o início de vigência, o participante receberá o Certificado Individual no qual estarão as informações do plano de pecúlio contratado.

BENEFÍCIO

Benefício é o valor a ser pago pela CAPEMISA ao(s) beneficiário(s) na ocorrência do evento gerador¹² coberto. A Proposta de Inscrição e o Certificado Individual indicarão os valores iniciais da contribuição¹³ e do benefício, bem como o período de cobertura.

Qual é o valor do benefício e da contribuição contratada?

Encontre na tabela de taxa mensal a correspondente a sua idade, multiplique o valor do benefício pela taxa; o resultado encontrado será o valor da contribuição.

Exemplo: Proponente com 19 anos na data de assinatura da Proposta de Inscrição.

Benefício = R\$ 312.217,19 Contribuição = Benefício x Taxa Contribuição = R\$ 312.217,19 x 0,00053433 = R\$ 166,82

¹²Evento Gerador: ocorrência da morte do participante durante o período de cobertura.

¹³Contribuição: valor correspondente a cada um dos aportes destinados ao custeio.

TABELA DE TAXAS MENSAIS

IDADE	TAXA MENSAL
14	0,00043645
15	0,00045592
16	0,00047537
17	0,00049478
18	0,00051431
19	0,00053433
20	0,00055511
21	0,00057701
22	0,00060034
23	0,00062543
24	0,00065249
25	0,00068176
26	0,00071347
27	0,00074776
28	0,00078467
29	0,00082433
30	0,00086684
31	0,00091233
32	0,00096084

IDADE	TAXA MENSAL
33	0,00101264
34	0,00106776
35	0,00112644
36	0,00118883
37	0,00125513
38	0,00132546
39	0,00140003
40	0,00147903
41	0,00156272
42	0,00165124
43	0,00174510
44	0,00184452
45	0,00195002
46	0,00206192
47	0,00218085
48	0,00230735
49	0,00244216
50	0,00258581
51	0,00273911

IDADE	TAXA MENSAL
52	0,00290242
53	0,00307635
54	0,00326140
55	0,00345805
56	0,00366730
57	0,00389010
58	0,00412804
59	0,00438265
60	0,00465562
61	0,00494841
62	0,00526247
63	0,00559904
64	0,00595920
65	0,00634437
66	0,00675640
67	0,00719829
68	0,00767361
69	0,00818684
70	0,00874245

Como faço para aumentar o valor do benefício?

Você deverá enviar à CAPEMISA uma carta solicitando o aumento do benefício. A CAPEMISA analisará o pedido e, caso aceito, enviará o documento de endosso¹⁴ com os valores dos acréscimos na contribuição e no benefício.

ATUALIZAÇÃO

Os valores da contribuição e do benefício serão atualizados anualmente, no mês de fevereiro, pelo IPC da FGV acumulado nos 12 meses que antecedem o mês de janeiro. A provisão matemática de benefícios a conceder será atualizada mensalmente pelo IPC da FGV.

Haverá atualização monetária neste produto?

Sim. Os valores do benefício e das contribuições sofrerão atualização conforme descrito acima e na cláusula "Da Atualização" do Regulamento.

PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO

O participante deverá efetuar o pagamento de suas contribuições mensalmente por meio de débito em conta, carnê ou consignação.

O que faço se não receber o documento para pagamento da contribuição? Entrar em contato com a Central de Relacionamento da CAPEMISA.

O que faço se não for consignado em folha de pagamento ou debitado da conta-corrente?

Para os casos em que a forma de pagamento for consignada, e não houver margem para aquele desconto, automaticamente será efetuado débito da sua conta-corrente.

Para os casos em que a forma de pagamento for débito em conta-corrente, e que não houver saldo para o débito, você receberá um boleto avulso para efetuar o pagamento.

¹⁴Endosso: documento emitido pela CAPEMISA, por intermédio do qual são alterados dados e condições do contrato de comum acordo com o participante.

PRAZO DE TOLERÂNCIA E REABILITAÇÃO

No caso de ocorrência do evento gerador durante o período de até 90 (noventa) dias de atraso das contribuições, o benefício será pago, deduzido das contribuições devidas, acrescidas de juros moratórios iguais a 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária de acordo com o índice adotado no Regulamento.

No caso de ocorrência do evento gerador em mês cuja contribuição não houver sido paga em virtude do vencimento postergado, o eventual pagamento de benefício será pago deduzindo-se as contribuições devidas e em aberto referentes ao risco decorrido.

Se deixar de pagar uma contribuição, posso reabilitar a cobertura?

A qualquer momento, antes do término do prazo de tolerância¹⁵, o participante poderá reabilitar a cobertura efetuando o pagamento das contribuições em atraso, acrescidas de juros moratórios iguais a 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária de acordo com o índice adotado no Regulamento.

CANCELAMENTO E PERDA DE DIREITO AO BENEFÍCIO

Após 90 (noventa) dias do vencimento da contribuição devida e não paga, o contrato será cancelado, sem que seja devido ao participante ou ao(s) seu(s) beneficiário(s) o recebimento proporcional de qualquer benefício ou as contribuições já pagas. O participante será notificado pela CAPEMISA com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias antes do término do prazo mencionado, por correspondência, advertindo-o quanto à necessidade da quitação das contribuições em atraso, sob pena de cancelamento do contrato.

Se o participante, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta de Inscrição ou na mensuração da contribuição, perderá o direito ao benefício contratado, além de ficar obrigado à contribuição vencida.

Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do participante, a CAPEMISA terá direito a resolver o contrato, ou a cobrar, mesmo após a ocorrência do evento gerador, a diferença da contribuição.

Não será concedido o benefício de pecúlio individual por morte quando o evento gerador ocorrer em consequência de doença, lesão ou sequelas preexistentes à contratação do pecúlio não declaradas na Proposta de Inscrição e comprovadamente de conhecimento do participante.

¹⁵**Prazo de tolerância:** corresponde ao período máximo, em que ainda há cobertura, que antecede o cancelamento do pecúlio em razão da inadimplência (não pagamento) do participante.

Em quais casos o certificado é cancelado?

- Por falsa declaração ou omissão na declaração feita na Proposta de Inscrição
- Por atraso no pagamento das contribuições, por prazo superior a 90 (noventa) dias
- A pedido ou
- Em caso de óbito do participante

RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Para habilitação ao recebimento do benefício, o(s) beneficiário(s) deverá(ão) apresentar a documentação prevista na cláusula "Do Benefício" do Regulamento.

O benefício será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento de toda a documentação. Esse prazo será suspenso no caso de solicitação de nova documentação e em caso de dúvida justificada para comprovação da ocorrência do evento gerador ou habilitação do(s) beneficiário(s).

Em caso de dúvida justificada quanto ao pagamento da contribuição antes da ocorrência do evento gerador, a CAPEMISA poderá solicitar do(s) beneficiário(s) comprovante de quitação da contribuição.

Como solicitar o pagamento do benefício?

Logo após a ocorrência do evento gerador, o(s) beneficiário(s) deverá(ão) entrar em contato, o mais rápido possível, com a nossa Central de Relacionamento, que o(s) auxiliará nos procedimentos.

Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do benefício?

Não. O valor do benefício é livre de Imposto de Renda e não entra em inventário nos termos da legislação específica vigente. Quaisquer eventuais alterações legislativas nessa legislação deverão ser acompanhadas pela Seguradora.

BENEFICIÁRIOS

O(s) beneficiário(s)¹⁶ é(são) aquele(s) informado(s) pelo participante à CAPEMISA no momento do preenchimento da Proposta de Inscrição ou posteriormente por meio de correspondência ou formulário próprio devidamente datado e assinado pelo participante.

Na ausência de indicação, o(s) beneficiário(s) será(ão) definido(s) pela legislação vigente na data da ocorrência do evento gerador. Caso um ou mais beneficiários venham a falecer antes do participante, o benefício será redistribuído entre os remanescentes, em partes proporcionais, observado o percentual indicado de participação de cada um.

¹⁶Beneficiário(s): a(s) pessoa(s) indicada(s) na Proposta de Inscrição ou em documento específico para receber o pagamento relativo ao benefício contratado.

VALOR DE RESGATE

Resgate é a importância única a ser paga ao participante, mediante sua opção, e equivale a 100% (cem por cento) da provisão matemática de benefícios a conceder, deduzidos os encargos tributários, constituída para o benefício que lhe couber. Será garantido ao participante após 24 (vinte e quatro) meses do início de vigência.

O valor de resgate não corresponderá ao somatório das contribuições pagas, uma vez que a provisão matemática de benefícios a conceder é constituída com base nas contribuições pagas pelo participante, capitalizadas atuarialmente, após o desconto do carregamento e da parcela da contribuição destinada à cobertura do risco de morte a que o participante está exposto.

O que é o resgate?

Resgate é a importância única a ser paga ao participante, mediante sua opção, após 24 (vinte e quatro) meses do início de vigência do contrato.

Posso resgatar 100% do valor pago em contribuições?

Não. Do valor da contribuição é descontado o carregamento para fazer face às despesas administrativas de corretagem e de colocação do pecúlio. O valor do resgate equivale a 100% (cem por cento) da provisão matemática de benefícios a conceder, deduzidos os encargos tributários.

Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor do resgate?

Sim. Haverá incidência de Imposto de Renda, de acordo com a tabela progressiva, caso o participante opte pelo resgate.

CARREGAMENTO

O carregamento será de 30% (trinta por cento) sobre o valor das contribuições para fazer face às despesas administrativas e de comercialização.

O que é carregamento?

Importância resultante da aplicação de percentual sobre o valor das contribuições pagas, destinada a atender as despesas administrativas e de comercialização.



www.capemisa.com.br 0800 723 30 30